



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº022/2022

Altera o art. 2º da Lei nº 2.906/2018, de 10 de Agosto de 2018, que dispõe sobre Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei nº 2.906/2018, de 10 de Agosto de 2018, que dispõe sobre Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR de EMBU GUAÇU fica assim constituído:

1) Do Poder Público:

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação.

2) Da Iniciativa Privada:

- a) Três Gestores de Estabelecimentos podendo ser: de alimentação (restaurantes, bares, lanchonetes etc, meios de Hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats etc.), de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, associações rurais, associações de Artesanato, Organizadoras e promotoras de eventos, Gestores de Transporte Turístico, SEBRAE's; Faculdades ou Escolas Técnicas de Turismo; Conventions & Visitors Bureau; Associações Comerciais; Guias de Turismo; Gerentes de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer; Lions/Rotary, etc e;
- b) Um representante dos Produtores Rurais;



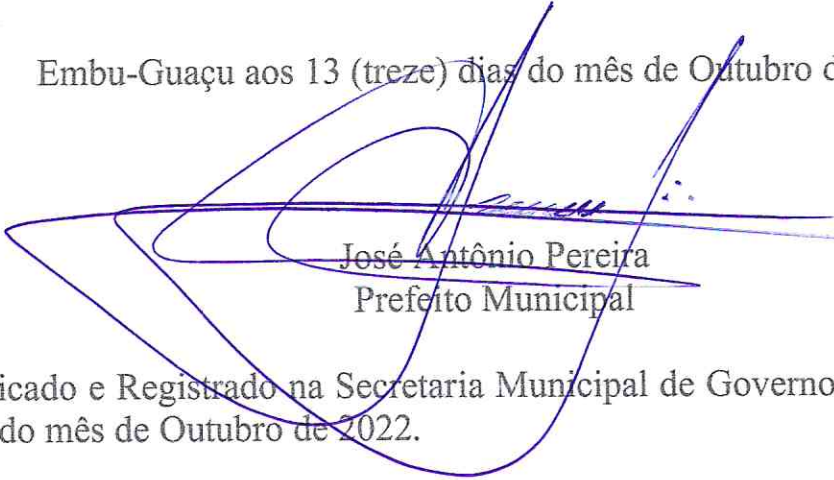
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- c) Um representante da ASSEMEG, Associação dos Empresários de Embu Guaçu;
- d) Um representante de Associação Cultural;
- e) Um representante de liderança religiosa;
- f) Um representante das agências de viagens ou Profissionais do Turismo.

Parágrafo Único. Cada representação entende – se um titular e um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2022.

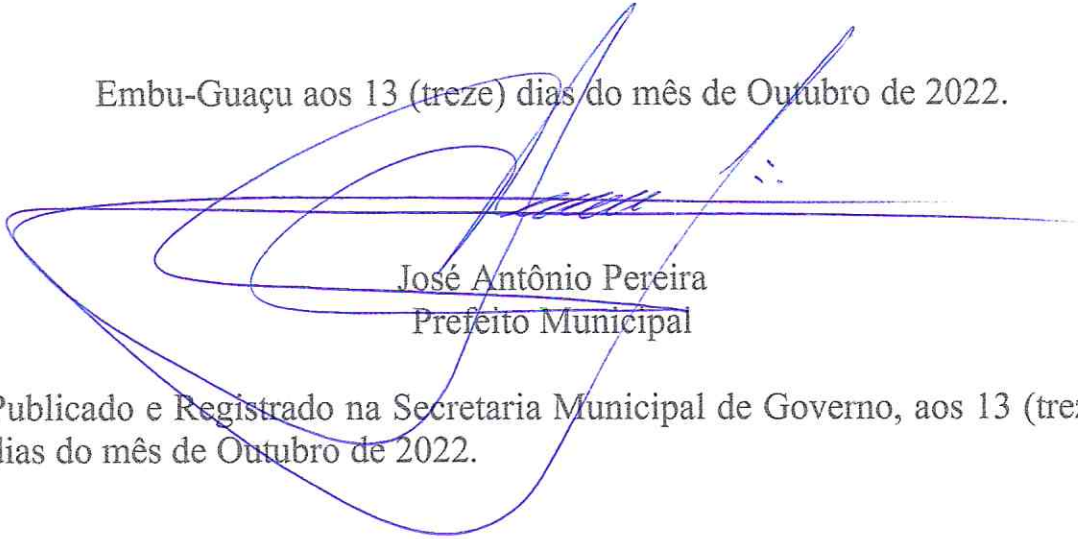


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 022/2022

A solicitação da alteração do art. 2º da Lei nº 2.906/2018, de 10 de Agosto de 2018, que dispõe sobre Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, facilitará a composição do mencionado Conselho, que encontra-se inativo. Os conselhos municipais são ferramentas fundamentais para a implantação de políticas públicas e a ponte com as esferas estadual e federal na busca de recursos para fomento nos municípios, portanto a alteração do artigo mencionado é fundamental para o bom andamento dos trabalhos no Departamento de Turismo.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2022.